

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO

OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS NOS DIAS NORMAIS, EM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS NAS VÉSPERAS OU APÓS OS FERIADOS PROLONGADOS E EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS NOS DIAS DE PAGAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 12.330/05.